DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Departamento de EDUCAÇÃO

CNPJ 31.125.457/0001-56

Portaria DE Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Convoca os professores de Educação Básica I – 1º ao 5º ano, a participarem da Formação Programa Alfabetiza Juntos SP, com base no Decreto nº 030/2024 na Rede Municipal de Ensino de Tuiuti e dá outras providências.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais, e

- **CONSIDERANDO**, o artigo 8º, §2º, da Lei nº 9.394/96, que assegura autonomia na organização dos sistemas de ensino;
- **CONSIDERANDO**, o artigo 13, inciso V, da Lei nº 9.394/96, que estabelece a participação integral dos docentes no planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- **CONSIDERANDO**, o artigo 34 da Lei nº 9.394/96, que determina a jornada escolar mínima no Ensino Fundamental;
- **CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade de implementar ações formativas através de parcerias para os profissionais da rede municipal de ensino, visando ao aprimoramento contínuo das práticas pedagógicas e à elevação da qualidade educacional oferecida aos discentes;
- **CONSIDERANDO**, a importância de regulamentar o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), de modo a uniformizar as discussões pedagógicas aos docentes, promovendo a coesão e a integração das estratégias educacionais adotadas no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os professores de Educação Básica I – 1º ao 5º ano, a participarem da Formação Programa Alfabetiza Juntos SP, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º. Fica definida as Formações para o ano de 2025 aos Professores de Educação Básica I – 1º ao 5º ano, conforme o seguinte cronograma de formação:

I – Formação em Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) – nos dias: 01/04, 27/05, 10/06, 28/10 – no horário das 18h30 às 22h30, na EM Professora “Ophélia Garcia Bertholdi”;

II – Formação em horário regular de trabalho – nos dias: 22/08 e 26/09 – das 08h às 12h00, na EM Professora “Ophélia Garcia Bertholdi”.

Art. 3º. Os professores convocados para formação a que se refere o Inciso I do art. 2º, ficam dispensados de participar dos HTPC’s que venham a ocorrer durante o mês.

atp@tuiuti.sp.gov.br

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Departamento de EDUCAÇÃO

CNPJ 31.125.457/0001-56

Parágrafo único: Excepcionalmente no mês de maio e outubro, os professores de Educação Básica I – 1º ao 5º ano, participarão da Reunião de Pais e Mestres com data a ser definida pela direção da Unidade Escolar.

Art. 4º. Àqueles que atenderem a convocação a que se refere o art. 1º desta Portaria, o Departamento de Educação emitirá certificado de participação com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos, e terá validade para todos os fins.

Parágrafo único. Será descontado 1,00 (um) ponto por dia de falta de qualquer natureza.

Art. 5º. Os Professores de Educação Básica I – Educação Infantil e Educação Básica II, não abrangidos por esta Portaria, permanecem com a organização do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), de forma on-line ou presencial a critério da direção da Unidade Escolar.

Art. 6º. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação.

Art. 7º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti, 11 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA BLANDO DOS SANTOS
Data: 11/03/2025 16:40:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana Blando dos Santos
Chefe do Departamento de Educação

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 010/2025 / PMT

Tuiuti-SP, 10 de março de 2025.

Ao

BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº:0167-8
Município: Bragança Paulista-SP

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: Fundo Municipal do Meio Ambiente de Tuiuti
CNPJ.....: 54.022.878/0001-57

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: Thais Moreira Ferreira de Sá
Cargo: Chefe do Departamento de Agricultura e Meio ambiente

NOME: Roberto Rivelino de Camargo
Cargo: Chefe do Departamento de Administração e Finanças

NOME: Alexandre Tadeu Gonçalves
Cargo: Prefeito

PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

Prefeitura do Município de Tuiuti | Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – Tuiuti-SP | CEP: 12930-000
Tel.: (11) 40156212 Site: www.tuiuti.sp.gov.br | E-mail: secgabinete@tuiuti.sp.gov

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

_____

Alexandre Tadeu Gonçalves
Prefeito

Prefeitura do Município de Tuiuti | Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – Tuiuti-SP | CEP: 12930-000
Tel.: (11) 40156212 Site: www.tuiuti.sp.gov.br | E-mail: secgabinete@tuiuti.sp.gov